



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº...../2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a instituição do Mês Oficial da Festa da Primavera no Município de Campo Largo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

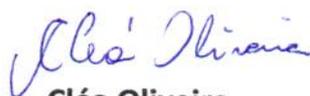
Art 1º: Fica instituído o "Mês Oficial da Festa da Primavera" no município de Campo Largo, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de setembro com o objetivo de promover a cultura, o lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art 2º: Durante o Mês Oficial da Festa da Primavera, o Poder Público Municipal, em conjunto com a sociedade civil, poderá promover atividades e eventos, visando a celebração da estação da primavera e o enriquecimento da vida cultural do município.

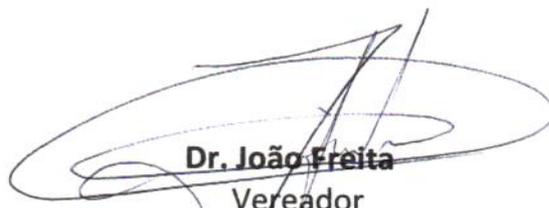
Art 3º: O calendário de atividades e eventos a serem realizados durante o Mês Oficial da Festa da Primavera e será definido em regulamentação específica, considerando os interesses e as tradições municipais.

Art 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 11 de outubro de 2023.


Cléa Oliveira

Vereadora


Dr. João Freitas

Vereador